



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 315ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 003/2017	
Referência	Processo nº 1059310/2016	
Interessado	TIAGO OLIVEIRA DE SOUSA PROVEDOR DE INTERNET ME	

**EMENTA:** Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1059310/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 315ª, apreciando o processo nº 1059310/2016, em que Firma Individual TIAGO OLIVEIRA DE SOUSA PROVEDOR DE INTERNET ME (TDTELECON), com Matriz estabelecida na Rua João Correia de Souza, 15 – Centro, Barra de Santa Rosa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.827/0001 -30, através de seu representante legal solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Eng. Eletric. Tec. Eletron. e Tec. Microinform. GIULLIANO CAVALCANTI BEZERRA, CREA-PB nº 160816728-3, com atribuição inicial fixada nos artigos 8º e 9º da Res. 218/73 e art. 4º c/c o 6.º da Res. 278/83, ambas do Confea, com horário de trabalho de 14 h00min as 18h00 (segunda a sexta-feira, ART PB20160106529), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pela representante legal da empresa, o Senhor Tiago Oliveira de Sousa; b) Requerimento de Empresário (Inscrição) devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 22/05/2014; c) Requerimento de Empresário (Alteração) devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 17/11/2016; d) CNPJ; e) Comprovante de vínculo empregatício conforme Contrato de Prestação de Serviços, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia; f) ART PB20160106529, para o registro de cargo/função; g) Declarações fornecidas pelo profissional, em atendimento ao Art. 4º do Ato nº 2 deste CREA/PB, e; **considerando** que o objetivo social da empresa requerente é: “*Serviços de Comunicação Multimídia - SCM Provedores de Acesso as Redes de Comunicações* (Conf. alteração de Requerimento de empresário registrado na JUCEP em, 17/11/2016)”; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Campina Grande/PB e já responde pela empresa ALERTA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI - EPP, CREA-PB nº 000033938-5, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min (segunda a sexta-feira), com endereço em Campina Grande/PB; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** que a carga horária total pretendida pelo Eng. Eletric. Tec. Eletron. e Tec. Microinform. GIULLIANO CAVALCANTI BEZERRA, CREA-PB nº 160816728-3, será de 08h/dia, nesta jurisdição; **considerando** o ATO nº 02/03 deste Conselho; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou que NÃO possui NENHUMA obra/serviço em EXECUÇÃO pela empresa que já responde como RT; **considerando** que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer suas atividades, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da Firma Individual TIAGO OLIVEIRA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

DE SOUSA PROVEDOR DE INTERNET ME (TDTELECON) neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. Tec. Eletron. e Tec. Microinform. GIULLIANO CAVALCANTI BEZERRA, CREA-PB nº 160816728-3, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a Sessão o senhor Eng<sup>o</sup> Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Diego Perazzo Creazzola Campos e Luiz Carlos Carvalho de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de março de 2017.

Eng<sup>o</sup> Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)